

Proposta de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças e respectiva tabela

São aditados os capítulos XIX e XX, com a seguinte redacção:

CAPÍTULO XIX**Ficha técnica de habitação**

Artigo 73.º

- a) Depósito de um exemplar da ficha técnica da habitação — 15 euros.
b) Emissão de segunda via da ficha técnica — 15 euros.

CAPÍTULO XX**Armazenamento de combustíveis**

Artigo 74.º

	Capacidade total dos reservatórios (metros cúbicos)			
	> 5000	< 5000 > 500	< 500 > 50	< 50
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração.	65 TB, acrescido de 0,7 TB por cada 100 (ou fracção) acima de 5000.	20 TB, acrescido de 0,1 TB por cada 10 (ou fracção) acima de 500.	10 TB, acrescido de 0,1 TB por cada 10 (ou fracção) acima de 50.	5 TB
Vistorias relativas ao processo de licenciamento.	10 TB	10 TB	8 TB	5 TB
Vistorias a realizar para apreciação de recursos hierárquicos.	10 TB	10 TB	8 TB	5 TB
Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	10 TB	10 TB	8 TB	5 TB
Vistorias periódicas	30 TB	15 TB	8 TB	5 TB
Repetição da vistoria para verificação das condições impostas.	20 TB	20 TB	10 TB	8 TB
Averbamento	1 TB	1 TB	1 TB	1 TB

O valor de TB é de 50 euros.

Aviso n.º 1003/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra, em sua sessão ordinária de 16 de Dezembro de 2004, aprovou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, a taxa municipal de direitos de passagem, cujo texto abaixo se transcreve na íntegra.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

Edital n.º 128/2005 (2.ª série) — AP. — Engenheiro José António Bastos da Silva, presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sessão ordinária de 16 de Dezembro de 2004, ao abrigo da competência conferida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovou afixar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) para o ano de 2005 em 0,25 %, a aplicar sobre o valor de cada factura, sem IVA, pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, em conformidade com o aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Dezembro de 2004.

Para consulta, o documento encontra-se afixado no átrio do edifício dos Paços do Município, jornais locais e ainda nas sedes das juntas de freguesia.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Maria Isabel Silvestre Mariano*, chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.